



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 22 / 13

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Birigui, a Semana Municipal de Valorização da Família, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º. A Semana Municipal de Valorização da Família tem por objetivo criar espaços para aprofundar a reflexão sobre a realidade da família.

Art. 3º. A Semana Municipal de Valorização da Família será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo, através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º. Membros da Sociedade Civil Organizada, as Instituições Religiosas e a Administração Pública Municipal realizarão atividades, incluindo palestras, com o escopo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família como instituição formadora, difundindo seus valores morais e éticos.

Art. 5º. A Prefeitura poderá inserir no calendário escolar municipal ao menos uma hora diária, durante a realização da Semana Municipal de Valorização da Família, com o objetivo de atingir seus propósitos, abordando os seguintes temas:

- a) Promover palestras para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre a família, preferencialmente na abertura da semana.
- b) Promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância.
- c) Confeccionar murais alusivos à importância da família.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

- d) Promover peças teatrais.
- e) Promover sessões de cinema.
- f) Promover teatro de fantoche.

Art. 6º. Fica incluída, no Calendário Oficial do Município, a Semana Municipal de Valorização da Família.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 29 de janeiro de 2.013.

**ROGÉRIO GUILHEN,
VEREADOR.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Justificativa:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Hoje, enfrentamos grandes desafios em busca de soluções para inúmeros problemas causados na sociedade, pelos alarmantes índices de violência, dependência química, sexualidade irresponsável, vividos por indivíduos que em sua grande maioria durante sua formação não tiveram quem os fizessem compreender seu valor, e por isso hoje não valorizam a si mesmos e muito menos aqueles que estão a sua volta, consequência do abandono e degradação que enfrenta a instituição família, alvo das atitudes individualistas de seus próprios membros.

Nenhuma instituição consegue contribuir tanto na formação da consciência e da assimilação de valores indispensáveis ao ser humano como a família. Assim, todo esforço dedicado a resolver os problemas atuais da sociedade deve ter a inteligência de incluir o apoio para que a família desempenhe adequadamente suas responsabilidades. Metas e intervenções, no funcionamento social e político, não podem desconsiderar a centralidade da instituição familiar. Essa instituição, exercendo sua tarefa educativa, contribui para o bem comum e se constitui na primeira escola das virtudes sociais. É indispensável, portanto, para a sociedade.

A ciência sobre a família reúne densos capítulos que precisam ser conhecidos para inspirar mais, clarear papéis e responsabilidades. Investir na instituição familiar é contribuir para que a humanidade redesenhe horizontes: torne-se mais fraterna e solidária. Por isso apresento este projeto de lei e peço aos nobres pares, o voto favorável no intuito de unir forças para resgatar os valores da família, em prol de uma sociedade mais ordeira e justa.

São razões que nos levaram a apresentar a presente proposição e para ela postular a compreensão e o voto favorável de nossos Doutos Pares para a matéria.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 29 de janeiro de 2.013.

**ROGÉRIO GUILHEN,
VEREADOR.**